

LEI nº 225 de 04 de ABRIL de 2.019

“Acrescenta o inciso IV e os parágrafos primeiro e segundo ao artigo 8º; acrescenta o inciso VI ao artigo 20 e; dá nova redação ao inciso V do artigo 20 da Lei nº 061-A/2000, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sussuapara (PI) e, dá outras providências”.

Art. 8º -(texto original);
I -(texto original);
II -(texto original);
III -(texto original);
IV - Fundo Municipal da Assistência Social.


Parágrafo Primeiro - Cabe à administração municipal, através de seus órgãos, fornecer os recursos financeiros, humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do órgão, manutenção de seus bens e patrimônio adquirido, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica, com base no disposto no artigo 4º, Alínea “d”, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Segundo - A dotação a que se refere o parágrafo primeiro, deverá contemplar também os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, inclusive para as despesas com a capacitação dos conselheiros.

Art. 20º -(redação dada pela lei nº 196/2015);
I -(redação dada pela lei nº 196/2015);
II -(redação dada pela lei nº 196/2015);
III -(texto original);
IV -(redação dada pela lei nº 196/2015);
V - Não está exercendo cargo, emprego, função pública ou particular, por o cargo de conselheiro tutelar de Sussuapara exigir dedicação exclusiva;
VI - Ter aprovação em avaliação com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório, referente ao conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras estabelecidas em resolução pertinente, com nota para aprovação igual ou superior a 7.0 (sete), elaborada e aplicada sob a responsabilidade e coordenação da comissão especial prevista no inciso VII do artigo 10 e artigo 21, caput, desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

04 DE ABRIL 2.019
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA (PI), EM


EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje:
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí

Em 03 / 04 / 2019

Aprovado em primeira votação
Pelo Conselho por unanimidade

Sala das Sessões 03/04/2019

Edson Souza Silva
Secretário da Mesa Diretora

Aprovado em Carater Definitivo

Sala das Sessões em 03/04/2019

[Assinatura]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das sessões, em 03/04/2019

[Assinatura]
Presidente

Levado a Sanção Nesta Data

Câmara Municipal de Sussuapara

Em 04 / 04 / 2019

Luiz Carlos de Sousa
Secretário da Câmara